

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 02 de maio de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjucação e Homologação (FAZ).

Processo Licitatório nº 009/2024.

Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP.



Ilustríssimo Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico na Pregão Eletrônico nº 009/2024 para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; [Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#); Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.


Tal solicitação se dá em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se que o sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social.

A realização de processo de licitação para aquisição de equipamento com finalidade de suprir a unidade e atender a melhoria ao atendimento à população que precisa de acesso ao atendimento básico de saúde, possibilitando atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, segue em anexo as propostas e documentos de habilitação de cada empresa para que sirvam de fundamento para a contratação das referidas empresas, por intermédio do presente Pregão Eletrônico, o qual encontra-se amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camilla Paes de Lira
Pregoeira

E-mail: licitacao.brejao.gov@hotmail.com



Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO N. 018/2024

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Parecer Certame 002/2024, Modalidade Pregão
Eletrônico n. 001/2024.
DECISÃO: REGULARIDADE



Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório n.º. 009/2024, que versa sobre o Pregão Eletrônico n.º. 002/2024, o qual tem como objeto a “Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos (consumo, permanentes e instrumentais) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE”.

Da Fase Externa do Processo,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo; estando instruído conforme os ditames exigidos nos arts. 11 a 17 da Lei n. 14.133/2021, obedece aos requisitos para licitações de serviços (em conformidade com os arts. 40 a 44), e o julgamento das propostas foi devido, conforme preconiza os arts. 59 a 61.

O presente processo licitatório utilizou como critério de julgamento, o menor preço, tendo como resultado de valor total condizente com o custo máximo global previsto no edital.

Ressalte-se que a Lei 14.133/2021 não trouxe limitação de valor para a realização de pregão, pois o que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço.

No tocante à habilitação das empresas vencedoras, observa-se que foram apresentadas às documentações necessárias (art.62, da Lei



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA MUNICIPAL



14.133/2021), cabendo ao agente de contratação verificar o atendimento das exigências.

Pareço,

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das regras contidas na Lei 14.133/2021, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Procuradoria Municipal, OPINA pela legalidade da fase externa da presente licitação, estando o procedimento apto a ser homologado pela autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 02 de Maio de 2024.

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município de Brejão/PE



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 02 de maio de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Controladoria Geral do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação (FAZ).

Processo Licitatório nº 009/2024.

Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP.



Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer no Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; [Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#); Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Tal solicitação se dá em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se que o sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social.

A realização de processo de licitação para aquisição de equipamento com finalidade de suprir a unidade e atender a melhoria ao atendimento à população que precisa de acesso ao atendimento básico de saúde, possibilitando atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, segue em anexo as propostas e documentos de habilitação de cada empresa para que sirvam de fundamento para a contratação das referidas empresas, por intermédio do presente Pregão Presencial, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira

E-mail: licitacao.brejao.gov@hotmail.com



Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.



ASSUNTO: Solicitação para Adjudicação e Homologação de Contratação Direta.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos (consumo, permanentes e instrumentais) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos, e Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinentes, e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Empresas:

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, com valor global do objeto em R\$ 14.089,96 (catorze mil, oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).



Governo Municipal de Brejão/PE

BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, Fl. nº 1826, com valor global do objeto em R\$ 17.478,90 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).



DIABETICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 28.675.331/0001-40, com valor global do objeto em R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com valor global do objeto em R\$ 20.586,60 (vinte mil, quinhentos e oitenta e seis mil reais e sessenta centavos).

COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.956.869/0001-04, com valor global do objeto em R\$ 197.178,70 (cento e noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos).

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, com valor global do objeto em R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.650.356/0001-27, com valor global do objeto em R\$ 164.858,50 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, com valor global do objeto em R\$ 9.874,00 (nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

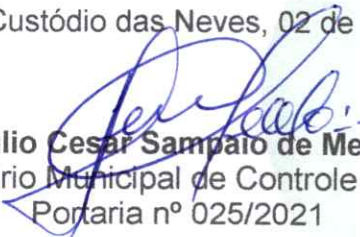
DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor.**

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 02 de maio de 2024.


Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021